



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTORIZA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
MONJOLOS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.**

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Monjolos, no percentual de 5,9324%, correspondente ao INPC acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2022, com base no Artigo 37, inciso X, da Constituição da República, a partir de 1º de janeiro de 2023, de conformidade com as tabelas que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 26 de janeiro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE SUBSÍDIOS REVISÃO INPC/ IBGE ACUMULADO 2022 – 5,9324%

SUBSÍDIOS	SUBSÍDIO ATUAL	REVISÃO 5,9324%	SUBSÍDIO REVISADO
Prefeito Municipal	R\$ 11.566,82	R\$ 685,19	R\$ 12.253,01
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 5.783,41	R\$ 342,10	R\$ 6.126,51
Secretários Municipais	R\$ 4.186,09	R\$ 248,34	R\$ 4.434,43